





#### EDITAL

#### PREGÃO ELETRÔNICO SRP PE Nº 0002/2024

Forma de Execução: ELETRÔNICA.

Modo de Disputa: ABERTO

Regime de Fornecimento: PREÇO GLOBAL

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

Processo: CIN-PRC-2024/00410

A Companhia de Desenvolvimento da Paraíba – CINEP localizada na Rua Feliciano Cirne, 50, Jaguaribe – João Pessoa – PB – CEP: 58.015-570, por intermédio de seu Pregoeiro (a), torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados realizará licitação para Registro de Preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço global por item, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 13.303/2016, ao Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CINEP, de 13/05/2019, ao Decreto Estadual nº 24.649/2003, à Lei Complementar nº 123 de 2006, ao Decreto Estadual nº 32.056/2011, à Lei Estadual nº 9.697/2012, à Lei nº 8.124/2006 alterada pela Lei nº 10.272/2014, Decreto nº 44.346 de 10/11/2023, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos. Data da abertura da sessão pública:

Horário: - Limite de Acolhimento e Abertura de Propostas: 08h00 (oito horas).

- Início da sessão de disputa de preços: 9h00 (nove horas).

Endereço: www.licitações-e.com.br

A presente licitação é destinada à AMPLA PARTICIPAÇÃO, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Estadual nº 32.056/2011, aplicando-se as regras de desempate constantes nos referidos normativos, dispostas no item DA ETAPA DE LANCES.

O Edital e seus Anexos poderão ser retirados no sítio eletrônico da CINEP, <a href="http://www.cinep.pb.gov.br/portal/">http://www.cinep.pb.gov.br/portal/</a>, na aba "Serviços" -> "Editais e Licitações", no site do Banco do Brasil no endereço <a href="https://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a>, e através de solicitação ao e-mail: cpl@cinep.pb.gov.br

# 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A Licitação Eletrônica será realizada em sessão pública, no modo de disputa aberto, por meio da Internet, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases;
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por empregado da CINEP, denominado Pregoeiro, mediante inserção de monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A., o qual contará com equipe de apoio designada;
- 1.3. Limite de Acolhimento e Abertura de Propostas: 08h00 (oito horas);
- 1.4. Início da sessão de disputa de preços: 09h00 (nove horas);
- 1.5. O tempo de disputa será encerrado por decisão do Pregoeiro, em prazo não inferior a 05 (cinco) minutos, com exceção às licitações em que tenha sido classificada apenas uma proposta, que poderá ser encerrado em tempo inferior e acrescido do tempo aleatório determinado pelo sistema, nunca superior a 30 (trinta) minutos;
- 1.6. Qualquer cidadão ou Licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital, até o 5° dia útil anterior à data de abertura, nos termos do art. 39 do RILCC;
- 1.7. As solicitações de esclarecimentos/impugnações deverão ser enviadas para a CINEP, preferencialmente via e-mail, cpl@cinep.pb.gov.br.
- 1.7.1. A CINEP deve processar, julgar e decidir a impugnação interposta em até 3 (três) dias úteis contados da interposição;

## Companhia de Desenvolvimento da Paraíba – CINEP







- 1.7.2. Na hipótese de a CINEP não responder até a data fixada para a entrega das propostas, a Licitação será adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis;
- 1.8. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for disposto explicitamente em contrário;
- 1.9. Toda e qualquer informação posterior a publicação, tais como respostas a esclarecimentos, prorrogações e revogações serão disponibilizadas nos sítios <a href="http://www.cinep.pb.gov.br/portal/">http://www.cinep.pb.gov.br/portal/</a>, www.licitacoes-e.com.br e <a href="www.centraldecompras.pb.gov.br">www.centraldecompras.pb.gov.br</a>, sendo de responsabilidade integral das Licitantes acessá-los para obtê-las.

#### 2. OBJETO

- 2.1. Registro de Preço para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacional e internacional, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento, para atender às necessidades da Companhia de Desenvolvimento da Paraíba CINEP, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Edital;
- 2.2. Deverão ser observadas todas as condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência;
- 2.3. A licitação está dividida em 02 (dois) itens, conforme definidos no Termo de Referência, facultandose a Licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante apresentar proposta que abranja integralmente o objeto já especificado;
- 2.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço global do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto;

### 3. DO ACESSO AO EDITAL, LOCAL, DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO

- 3.1. O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, no endereço eletrônico <a href="http://www.cinep.pb.gov.br/portal/">http://www.cinep.pb.gov.br/portal/</a>, www.licitacoes-e.com.br, e www.centraldecompras.pb.gov.br e também poderão ser retirados através do email: cpl@cinep.pb.gov.br
- 3.2. O certame será realizado por meio do sistema do Banco do Brasil, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, cuja sessão pública terá início com a ABERTURA DAS PROPOSTAS, no dia **14 de novembro de 2024 às 09h00 horas**;
- 3.3. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: A partir da divulgação do edital até às 8h00 do dia 14 de novembro de 2024;
- 3.4. ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇOS: A partir das 09h00 do dia 14 de novembro de 2024;
- 3.5. Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília-DF;
- 3.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital, Termo de Referência, e demais Anexos, e

## Companhia de Desenvolvimento da Paraíba – CINEP







apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente;

- 4.2. Para participação neste Pregão, os Licitantes interessados devem estar devidamente CREDENCIADAS no Banco do Brasil, por meio do site <a href="www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a>;
- 4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.3.1. Declarados inidôneos pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pelo Estado da Paraíba, unidade federativa a que está vinculada a CINEP, com registro de inidoneidade no CEIS e CNEP, bem como os inscritos no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual CAFIL PB, conforme a Lei nº 9.697/2012 enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- 4.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 38 da Lei 13.303/16 e/ou do Regulamento de Licitações e Contratos;
- 4.3.4. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3.6. Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 4.3.7. Que tenham entre seus sócios cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, dos agentes públicos e políticos definidos no inciso I da Lei nº 8.124/2006, nos termos do inciso III, e art. 38 da Lei 13.303/16, cujos teores vedam o nepotismo no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública estadual, direta e indireta, ou outra norma que venha a ser editada em substituição ou complementação à mesma;
- 4.3.8. Suspensos do direito de licitar e contratar aplicada pela CINEP;
- 4.3.9. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.4. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como as especificações exigidas no Termo de Referência. O Banco do Brasil atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico.

# 5. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

- 5.1. Os Licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet;
- 5.2. Para participação e credenciamento ao Pregão, os Licitantes interessados deverão estar credenciados, antecipadamente, no Banco do Brasil, por meio do site www.licitacoes-e.com.br;
- 5.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.licitacoes-e.com.br;
- 5.4. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia autenticada do Estatuto ou contrato social em vigor, e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário;
- 5.5. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

# Companhia de Desenvolvimento da Paraíba – CINEP







- 5.6. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransfe<mark>rível.</mark> para acesso ao site www.licitacoes-e.com.br;
- 5.7. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;
- 5.8. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 5.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;
- 5.10. As regras para credenciamento estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br.

#### 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, com valor total a ser cotado, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, no site www.licitacoes-e.com.br, a partir da data da liberação do Edital até a data e horário limite para recebimento das propostas estabelecidos neste Edital, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período o Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços;
- 6.2. A proposta eletrônica será acompanhada das seguintes informações, a serem inseridas no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS e/ou ANEXO do sistema:
- 6.2.1. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência; no caso de omissão dessa informação, será considerado o previsto no TR;
- 6.2.1.1. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 6.2.2. Planilhas de Quantitativos e Preços;
- 6.2.3. Cronograma Físico-Financeiro, conforme o caso, não se admitindo parcela na forma de pagamento antecipado, observando-se as etapas e prazos de execução estabelecido neste Edital e seus Anexos;
- 6.2.4. Validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da sua apresentação; no caso de omissão dessa informação, será considerado o previsto no TR;
- 6.3. É **VEDADO** ao licitante, em sua proposta inicial, qualquer tipo de identificação, inclusive através de símbolos, timbres, carimbos, assinaturas ou congêneres, sob pena de desclassificação sumária do certame;
- 6.4. O Licitante que se enquadrar no que estabelece a Lei Complementar n.º 123/2006 deverá declarar que atende os requisitos do artigo 3º, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei. A ausência desta declaração implicará pena de preclusão do direito de preferência de contratação;
- 6.5. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;
- 6.6. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão;

# Companhia de Desenvolvimento da Paraíba – CINEP







- 6.7. O Licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos e em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no site e as especificações constantes do ANEXO I Termo de Referência, deste Edital prevalecerão às últimas;
- 6.8. A PROPOSTA DE PREÇOS IDENTIFICADA, que será encaminhada após solicitação do pregoeiro, deverá estar rubricada, assinada e conter, além das exigências previstas no item 6.2 e subitens, as informações abaixo:
- 6.8.1. Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato e os dados bancários (banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento), bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa;
- 6.8.2. Preço unitário e total de cada Item, lote e o valor global da proposta (conforme o caso), de acordo com o (s) preço (s) praticado (s) no mercado, conforme estabelece o art. 54 da Lei nº 13.303/16, veiculado em algarismo e por extenso (total), expressos em reais (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais;
- 6.8.3. Declaração de que no preço ofertado estão incluídos todos os custos, impostos, fretes, seguros e taxas e quaisquer outros encargos que incidam sobre o objeto licitado;
- 6.9. No caso de Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), comprovar declarar expressamente na proposta comercial a opção pelo SIMPLES NACIONAL, se for o caso;
- 6.10. As propostas de preços enviadas implicarão em plena aceitação, por parte do Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 6.11. No julgamento das propostas, será considerada vencedora a licitante que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM;
- 6.12. No valor que vir a oferecer deverá ser incluído todas as despesas com os profissionais, equipamentos, insumos e instalações, bem como taxas, alimentação, transporte, hospedagem, enfim, todos os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, resultantes da prestação dos serviços objeto deste Procedimento;

#### 7. DA SESSÃO PÚBLICA

- 7.1. A partir das **08h00 do dia 14 de novembro de 2024** em conformidade com o estabelecido neste Edital terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de preços, que deverão estar em perfeita consonância com as especificações do presente Edital e seus Anexos;
- 7.2. Nesta mesma data, a partir das 09h00 ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site www.licitacoes-e.com.br, conforme Edital;
- 7.3. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível, do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos, e assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.
- 7.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo à CINEP a responsabilidade por eventuais danos, decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 7.5. Como requisito para participação no Pregão, a Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;
- 7.6. Caberá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

## Companhia de Desenvolvimento da Paraíba – CINEP







- 7.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 7.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes por meio dos e-mails, e no próprio endereço eletrônico onde ocorria a sessão pública;
- 7.9. O registro de proposta no sistema de licitações eletrônicas implica aceitação irrestrita das condições estabelecidas no Edital.

#### 8. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- 8.1. O Pregoeiro da sessão verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, avaliando a aceitabilidade das mesmas, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, informando de tal fato o Licitante desclassificado. Não haverá neste momento a identificação dos participantes, o que só ocorrerá após o encerramento da etapa de lances, conforme as regras estabelecidas neste edital e de acordo com as normas vigentes;
- 8.2. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema;
- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.

#### 9. DA ETAPA DE LANCES

- 9.1. Após a abertura e aceitabilidade das propostas, o pregoeiro dará início à etapa competitiva, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, cuja importância deve corresponder ao valor total a ser ofertado para o Item, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 9.2. A partir do horário e do dia previstos no sistema Licitações-e, o Pregoeiro fará a abertura e divulgação das propostas de preços recebidas;
- 9.3. Todas as propostas classificadas serão consideradas para lances na fase de disputa e ordenadas por valor, de forma crescente;

## 9.3.1. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR GLOBAL do item;

- 9.4. Havendo inoperância do sistema Licitações-e por motivos alheios a vontade da CINEP, o Pregoeiro enviará mensagem às Licitantes por meio do aplicativo do sistema. As Licitantes deverão visualizar as mensagens clicando em "consultar mensagens";
- 9.5. A Licitante, ao acessar a sala de disputa, terá a visão do melhor lance ofertado na disputa, de seu lance e da relação dos lances. O Sistema apresentará apenas o melhor lance (Lance Ofertado) de cada Licitante. Para a Licitante visualizar essas informações deverá clicar no botão "Detalhes Disputa" que estará disponível no canto superior direito da tela, quando o lote estiver em disputa;

#### 9.6. O valor mínimo entre os lances será de 1% (um por cento);

- 9.7. Iniciada a etapa competitiva, as Licitantes ou seus representantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, as Licitantes serão informadas, em tempo real, de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor. O sistema não identificará o autor do lance às demais Licitantes;
- 9.8. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante;

## Companhia de Desenvolvimento da Paraíba – CINEP







- 9.9. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 9.10. Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;
- 9.11. No caso de desconexão entre o pregoeiro e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados;
- 9.12. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 9.13. A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico, de acordo com a comunicação aos Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 9.14. Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos Licitantes observados o mesmo tempo de até 30 (trinta) minutos;
- 9.15. A desistência em apresentar lance implicará exclusão do Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;
- 9.16. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate técnico nos termos do Artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas;
- 9.17. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada;
- 9.18. A microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta, de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 9.19. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.
- 9.20. Encerrada a fase de lance, a Arrematante deverá permanecer no Chat para facilitar a comunicação ou possível negociação com o Pregoeiro.

## 10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 10.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço por Item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto constantes do Termo de Referência;
- 10.2. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta, ou decidir sobre sua aceitabilidade;
- 10.3. Caso não haja lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação;

# Companhia de Desenvolvimento da Paraíba – CINEP







- 10.4. O procedimento de empate será detectado automaticamente na sala de disputa. Encerrado o tempo randômico o sistema identificará a existência da situação de empate informando o nome da empresa. Em seguida, o sistema habilitará para o Pregoeiro o botão "Convocar" que permitirá a convocação da empresa que se encontra em situação de empate. Acionado o botão, o sistema emitirá nova mensagem informando para a empresa em situação de empate que deverá em 05 (cinco) minutos ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance;
- 10.5. Não havendo manifestação da Licitante, o sistema verifica se há outra situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Caso haja igualdade de propostas entre licitantes, o sistema permitirá que os fornecedores empatados possam encaminhar propostas fechadas de desempate, conforme estabelecido no inciso I do art. 55 da Lei 13.303/16;
- 10.5.1. Na sala de disputa o sistema enviará mensagem automática, informando sobre o reconhecimento do empate e orientando os fornecedores quanto ao envio da nova proposta fechada visando o desempate;
- 10.5.2. O Sistema disponibilizará aos fornecedores empatados o prazo de até 10 minutos para enviar suas propostas de desempate;
- 10.5.3. Caso persista o empate, o Pregoeiro selecionará o fornecedor escolhido com base nos critérios definidos nos inc. III e/ou IV do art. 55 da Lei 13.303/16;
- 10.5.4. Não havendo mais nenhuma proposta ou lance em situação de empate, o sistema emitirá mensagem apontando a proposta melhor classificada, cabendo ao Pregoeiro dar encerramento à disputa do lote;
- 10.6. Sendo a Licitante declarada vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte torna sem efeito o item 10.5 e seus subitens;
- 10.7. Havendo apenas uma oferta, essa poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação;
- 10.8. Se as propostas ou os lances de menor valor não forem aceitáveis, ou se a(s) licitante(s) desatender (em) às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital;
- 10.9. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o CINEP e nem firam os direitos dos demais Licitantes:
- 10.10. Caso todas as Propostas de Preços sejam desclassificadas o (a) Pregoeiro(a) poderá convocar todas as licitantes para que, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentem novas propostas escoimadas das causas que motivaram a desclassificação;
- 10.11. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, decidindo motivadamente a respeito;
- 10.12. O licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar enviará a proposta de preços atualizada com o último lance ou valor negociado até às 23h59m59s do mesmo dia, através do e-mail: cpl@cinep.pb.gov.br, após solicitação do pregoeiro, juntamente com as especificações técnicas dos bens/serviços ofertados, conforme o caso;
- 10.13. O(s) Licitante(s) Arrematante(s) poderão efetuar o envio da proposta de preços original devidamente atualizada com o último lance, juntamente com as especificações técnicas dos bens/serviços ofertados, conforme o caso, à COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA CINEP, localizado na Av. Feliciano Cirne, 50 Jaguaribe, João Pessoa PB, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar de sua indicação. Caso o arrematante seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser prorrogado por igual período;

# Companhia de Desenvolvimento da Paraíba – CINEP







10.14. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

#### 11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1. Para atestar a sua habilitação, o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar enviará e-mail para cpl@cinep.pb.gov.br, até às 23h59m59s do mesmo dia, contendo toda a documentação exigida;
- 11.2. Havendo necessidade, poderá ser solicitado ao Licitante Arrematante, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar de sua indicação, a documentação física exigida, original ou em cópia autenticada, ao seguinte endereço: Rua Feliciano Cirne, 50, Jaguaribe João Pessoa PB CEP: 58.015-570, cuja entrega será feita pessoalmente ou por correspondência, neste último caso, o comprovante de envio da correspondência deverá ser enviado por e-mail (para cpl@cinep.pb.gov.br), dentro do prazo citado acima;
- 11.3. Caso o licitante seja uma empresa estrangeira, o prazo de comprovação de envio poderá ser prorrogado por igual período;
- 11.4. A documentação exigida para a habilitação, adiante indicada, deverá ser apresentada em idioma português, em 01 (uma) via preferencialmente encadernada, de forma a não conter folhas soltas, em original, ou cópia da frente e do verso, não necessária a autenticação, obedecidos, para tanto, neste último caso, os termos da Lei nº 13.726/18; publicação em órgão da imprensa oficial e sítios eletrônicos, devendo ter todas as suas páginas preferencialmente numeradas em ordem crescente e rubricadas pelo representante legal da Licitante;
- 11.5. Os documentos enviados por correspondência poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, considerando-se os prazos de validade neles previstos e, quando não mencionada a validade, serão considerados válidos até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, à exceção do Atestado de Capacidade Técnica:
- 11.6. Para a habilitação, o licitante detentor do menor preço deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

## 11.7. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- b) Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;9
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- d) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

#### 11.8. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Nacional mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND) (certidão expedida conjuntamente pela RFB e pela PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em DAU)
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

# Companhia de Desenvolvimento da Paraíba – CINEP







- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Lei do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 11.8.1. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

#### 11.9. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 90 (noventa) dias antes, contados da data da sua apresentação;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente registrados na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados, conforme exigência do art. 1.179, da Lei nº10.406/02 Código Civil brasileiro que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, ressalvada a hipótese do Decreto nº 8.538 de 2015 para as microempresas e empresas de pequeno porte.
  - b.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
  - b.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
    b.3. No caso de licitação para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social;
  - b.4. A análise da situação financeira do licitante será avaliada pelo(s) Índice (s) de Solvência Geral (SG), [Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC),] maiores ou iguais a 1 (um), resultantes da aplicação da(s) fórmula(s) abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, cujo cálculo, devidamente assinado pelo Contador ou Técnico, deverá acompanhar o Balanço Patrimonial;
  - SG = Ativo Total / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)
  - LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)
  - LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante
  - b.5. O licitante que apresentar índices econômicos inferiores a 1 (um) em qualquer índice deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

# $11.10.\ Relativos$ à qualificação técnica:

- 11.10.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 11.10.2. Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, e somente serão aceitos mediante a apresentação do contrato;
- 11.10.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados;
- 11.10.4. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

# Companhia de Desenvolvimento da Paraíba – CINEP







11.10.5. Comprovação do registro do Licitante na Empresa Brasileira de Turismo - EMBRATUR na forma do art. 39 do Decreto-Lei n^ 29, de 14/11/1966, alterado pela Lei n^ 7.262, de 03/12/1984 e observado o disposto no art. 22 da Lei n^ 11.771, de 07/09/08, regulamentado pelo art. 18 do Decreto n" 7.381, de 2010 (documento a ser apresentado apenas pelas agências de turismo). Em se tratando de agência de turismo consolidada, deverá ser apresentado junto à documentação, Comprovante do registro do Licitante na Empresa Brasileira de Turismo - EMBRATUR na forma do art. 32 do Decreto-Lei ns 29, de 14/11/1966, alterado pela Lei n® 7.262, de 03/12/1984 e observado o disposto no art. 22 da Lei nº 11.771, de 07/09/08, regulamentado pelo art. 18 do Decreto nº 7.381, de 2010 (documento a ser apresentado apenas pelas agências de turismo). Em se tratando de agência de turismo consolidada, deverá ser apresentado junto à documentação, o comprovante de registro, também, da consolidadora;

#### 11.11. Documentos Complementares:

- a) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Lei 13.330, Regulamento de Licitações e Contratos da CINEP, e inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002), conforme modelo anexo a este Edital:
- b) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;
- c) Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme modelo anexo a este Edital, conforme o caso;
- d) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme modelo anexo a este Edital;
- e) Declaração negativa de relação familiar ou de parentesco, conforme modelo anexo a este Edital;
- Declaração de Elaboração Independente de Proposta conforme modelo anexo ao edital;
- g) Carta de Apresentação dos Documentos de Habilitação conforme modelo anexo ao edital.
- 11.12. O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação;
- 11.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte;
- 11.14. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;
- 11.15. Para fins de habilitação, o Pregoeiro deverá certificar a autenticidade das certidões emitidas eletronicamente ou poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões, em sítios oficiais;
- 11.16. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;
- 11.17. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação;
- 11.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;
- 11.19. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 11.20. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal;

## Companhia de Desenvolvimento da Paraíba – CINEP







- 11.21. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei e Regulamento Interno de Licitação da CINEP, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;
- 11.22. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

## 12. DOS RECURSOS

- 12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata (dentro do tempo de 24 horas estabelecido pelo sistema) e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de apresentar recurso:
- 12.2. O recorrente deverá entregar as razões recursais, via plataforma do licitações-e, e via e-mail: cpl@cinep.pb.gov.br da CINEP, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que se manifestou a intenção de recorrer, sob pena do não conhecimento do recurso;
- 12.3. Em caso de impossibilidade de cumprimento do prazo acima, o Recorrente deverá encaminhar as razões recursais para o e-mail cpl@cinep.pb.gov.br, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, com a comprovação do envio físico das razões, caso em que será considerado tempestivo o recurso;
- 12.4. O prazo para apresentação das contrarrazões, pelas empresas que não recorreram, será de 05 (cinco) dias úteis, se iniciará, automática e imediatamente, após o transcurso do lapso temporal especificado no item 12.2 deste edital;
- 12.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;
- 12.6. No caso de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá:
- 12.6.1. Rever sua decisão fundamentadamente;
- 12.6.2. Prestar informações e submeter o assunto à decisão da autoridade superior, que poderá dar ou negar provimento ao recurso.
- 12.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação, quando for o caso, apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 12.8. A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes durante a realização da sessão importará na decadência do direito de interpor recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor;
- 12.9. Decididos os recursos, a própria autoridade julgadora fará a adjudicação do objeto à licitante vencedora e a homologação da licitação;

#### 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;
- 13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## Companhia de Desenvolvimento da Paraíba – CINEP







# 14. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 14.1. Homologada a Licitação pela autoridade competente, a beneficiária será convocada para assinar Ata de Registro de Preços que ocorrerá no endereço indicado no preâmbulo deste Edital;
- 14.2. A beneficiária será convocada para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, proceda a assinatura e retirada do Contrato, sob pena de decair do direito a formalização da Ata em seu favor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no RILCC, salvo motivo justificado e aceito pela CINEP;
- 14.2.1. Como condição para celebração da ATA, a beneficiária deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, conforme determina a legislação vigente. A manutenção das condições de regularidade fiscal deverá ser comprovada mediante atualização das respectivas certidões no Cadastro de Fornecedores da Secretaria da Administração do Estado da Paraíba;
- 14.3. Se a beneficiária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar, aceitar e retirar o Contrato, estará sujeito às penalidades previstas no Art. 207, inciso III do RILCC. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a correspondente habilitação das Licitantes observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo, convocado para negociar redução do preço ofertado ao menos, ao nível do Orçamento CINEP. A beneficiária que, convocada para assinar a Ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, será dela excluída.
- 14.4. A Ata de Registro de Preços será formalizada com observância do modelo constante do Anexo II deste Edital.
- 14.5. Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador CINEP providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que tratam o subitem 14.3.
- 14.6. As Licitantes deverão considerar que:
- 14.6.1. São responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como formais e verdadeiras suas propostas e lances.
- 14.6.2. Ficam incumbidas de acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

# 15. DA CONSTITUIÇÃO, DA VALIDADE, DAS CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO DA ATA E DO CANCELAMENTO DA ATA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 15.1. A Ata de Registro de Preços está integrada pela CINEP denominada Órgão Gerenciador, e não autoriza Órgãos Não Participantes;
- 15.2. O prazo de validade da ata de registro de preços será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, limitados a 5 (cinco) anos, desde que, cumulativamente, seja demonstrada a vantajosidade, haja saldo de quantidades não consumidas e concordância do fornecedor;
- 15.3. Serão registrados na Ata, quantitativos e condições de fornecimento correspondente beneficiária da Ata;
- 15.4. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro das Licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos da Licitante vencedora beneficiária da Ata, na sequência da classificação do certame, bem como das Licitantes que mantiverem suas propostas originais. O registro tem por objetivo único a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pela beneficiária da ata;

## Companhia de Desenvolvimento da Paraíba – CINEP







- 15.4.1. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio eletrônico da CINEP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços; ficando certo que a ordem de classificação das Licitantes registradas na ata deverá ser respeitada por ocasião das futuras contratações.
- 15.5. A habilitação dos fornecedores que integram o cadastro de reserva será realizada por ocasião da respectiva contratação;
- 15.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, ficando permitido apenas nos contratos dela decorrentes;
- 15.7. Em decorrência de fatos supervenientes à licitação para registro de preços, a ata e as contratações dela decorrentes, poderão sofrer alterações qualitativas;
- 15.8. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços está definida neste Edital por meio do Termo de Referência, de acordo com as disposições deste RILCC;
- 15.9. As contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser formalizadas no curso de vigência da ata;
- 15.10. Havendo um fato superveniente à celebração da Ata de Registro de Preços, devidamente justificado pela autoridade máxima, a CINEP não está obrigada a contratar com o fornecedor registrado, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida;
- 15.11. Na hipótese de licitação específica, ficará assegurada ao beneficiário do registro a preferência na contratação, desde que atenda as mesmas condições da Licitante vencedora da licitação específica;
- 15.12. Os preços registrados poderão ser revisados em decorrência de eventual redução dos praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a CINEP promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no RILCC;
- 15.13. O registro do beneficiário da Ata será cancelado quando:
- 15.13.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 15.13.2. Não assinar o termo de contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela CINEP, sem justificativa aceitável;
- 15.13.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 15.13.4. Sofrer sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento para contratar com a CINEP;
- 15.14. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 15.13 será formalizado por despacho da autoridade máxima da CINEP, assegurado, de forma prévia, o contraditório e a ampla defesa;
- 15.15. O cancelamento do registro poderá ocorrer por ato unilateral da CINEP ou a pedido do fornecedor, tendo como fundamento fato superveniente, decorrente de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados;
- 15.16. Não está permitida que empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias, que não tenham participado do processo licitatório para a formação da Ata de Registro de Preços, firmar contratos por adesão a essa ata durante a sua vigência, e serão denominados órgãos não participantes;

## 16. DAS CONTRATAÇÕES

16.1. Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas neste Edital, nos seus anexos e na própria Ata;

## Companhia de Desenvolvimento da Paraíba – CINEP







- 16.1.1. A existência de preços registrados não obriga a CINEP a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;
- 16.2. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pela CINEP, em função dos respectivos valores, por intermédio de termo de contrato nos termos do ANEXO X deste, autorização de compra ou ordem de fornecimento, e obedecerão aos comandos do RILCC;
- 16.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo fornecedor para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o Órgão Participante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- 16.2.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 11.8, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar;
- 16.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no CAFILPB nos termos da Lei Estadual nº 9.697/2012, de 04/05/2012, que institui o Cadastro de Fornecedores impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual CAFILPB.
- 16.3. No prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, o fornecedor beneficiário da ATA deverá comparecer perante o Órgão Gerenciador, solicitante da demanda para a retirada do termo de contrato nos termos do ANEXO X deste, ordem de fornecimento ou autorização de compra.
- 16.3.1. O prazo indicado no item 16.3 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela CINEP.
- 16.3.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar o documento de contratação dentro do prazo indicado no item 16.3 importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis

## 17. DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 17.1. Após a convocação, a fornecedor beneficiário da ATA terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, neste Edital e do Regimento Interno de Licitação da empresa licitante, salvo justificativa expressamente aceita pela CINEP;
- 17.2. O contrato e/ou empenho decorrentes da presente licitação alcançados pelo Decreto Estadual nº 37.237, de 2017 serão efetuados utilizando-se o valor do preço líquido calculado conforme o parágrafo único do art. 3º do referido decreto, demonstrado na planilha anexada à proposta final apresentada na licitação:
- 17.3. O prazo de vigência da Contratação será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da CINEP, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração 60 (sessenta), nos termos dos artigos 162 e 163 do RILCC/CINEP.
- 17.3.1. O início do prazo da vigência da contratação será a partir da data da assinatura do termo contratual, respeitado, obrigatoriamente, a vigência do respectivo crédito orçamentário, podendo ser prorrogado nas hipóteses do artigo 71 da Lei nº 13.303 de 2016, c/c o art. 166 do Regulamento de Licitações e Contratos da CINEP.

# Companhia de Desenvolvimento da Paraíba – CINEP







- 17.4. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a contratante verificará a manutenção das condições de habilitação e qualificação da contratada, bem como consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual CAFILPB, devendo a comprovação da manutenção ser anexada ao processo;
- 17.5. Se o fornecedor beneficiário da ATA, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusarse a assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais;
- 17.6. O prazo de vigência do contrato é superior ao de execução dos serviços para:
- a) Amparar a necessidade de acolher possíveis dilatações do prazo da execução dos serviços, provocadas por fatos alheios à vontade da contratada, sem, contudo, alterar o prazo de vigência do contrato;
- b) Propiciar tempo hábil para que sejam efetuados os pagamentos devidos;
- c) Englobar os recebimentos provisórios e definitivos.

#### 18. DO PREÇO E REAJUSTE

- 18.1. Observadas as prescrições da Lei nº 10.192, de 14/02/01 e Arts. 169 ao 171 do RILCC/CINEP, no que for pertinente, aplicar-se-á ao Contrato, em periodicidade anual, reajuste de preços contados da "data de referência dos precos";
- 18.2. O reajuste será realizado conforme os procedimentos descritos a seguir:
- 15.2.1 O índice de reajuste será aplicando-se a variação do INPC Índice Nacional de Preços ao Consumidor IBGE (índice acumulado nos últimos 12 meses em %) ou outro indexador econômico que vier a substituí-lo, em caso de extinção do mesmo, cabendo à CONTRATADA o requerimento e o encargo dos cálculos para apreciação da CONTRATANTE;
- 18.2.2. A data base adotada será a data limite para a apresentação da Proposta;
- 18.2.3. Para o cálculo do reajustamento será utilizada a seguinte fórmula:

 $R = V \times ((I - Io) / Io)$ 

Onde:

- R Valor do reajustamento calculado;
- V Valor contratual das obras ou serviços a serem reajustados;
- I Índice Reajustamento, correspondente a data do reajuste
- Io Índice Reajustamento, correspondente à Data de Referência dos Preços.
- 18.3. Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da CONTRATADA conforme cronograma físico aprovado pela FISCALIZAÇÃO da CINEP;
- 18.4. Não se admitirá como encargo financeiro juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.
- 18.5. Em caso de atraso na execução dos serviços atribuível à CONTRATADA, os PREÇOS contratuais serão reajustados pela fórmula estabelecida, obedecendo-se os seguintes critérios:
- 18.6. Se os índices aumentarem prevalecerá àqueles vigentes nas datas em que as etapas dos serviços seriam realizadas de conformidade com o programado no cronograma físico-financeiro;
- 18.7. Se os índices diminuírem prevalecerá àqueles vigentes nas datas em que os serviços forem executados;
- 18.8. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CINEP pagará à CONTRATADA a importância calculada pelo índice anual vigente, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;

# Companhia de Desenvolvimento da Paraíba – CINEP







- 18.9. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;
- 18.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente;
- 18.11. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas nos artigos 136 e 140 do RILCC/CINEP.

#### 19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

#### 20. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e Minuta do Contrato.

#### 21. DO PAGAMENTO

- 21.1. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação à CINEP dos documentos hábeis de cobrança, nos termos e condições estabelecidas na minuta do Contrato que representa o ANEXO X deste Edital;
- 21.2. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;
- 21.3. Será retido para o Fundo Empreender 1,6% das empresas de médio porte ou superior e 1% das empresas de pequeno porte, nos termos do inciso II, do art.  $7^{\circ}$ , da Lei  $n^{\circ}$  10.128/2013;

## 22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a previsão de recursos orçamentários, que somente será exigida para a formalização do contrato.

#### 23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 23.1. A Contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no RILCC em especial os Arts. 201 ao 214 do RILCC e na Lei 13.303/2016:
- I Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- II Multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias;
- III Multa compensatória de até 10% (dez) por cento sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total;
- IV Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- V Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a CINEP, pelo prazo de até dois anos;
- 23.2. As sanções constantes no subitem 20.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa;

# Companhia de Desenvolvimento da Paraíba – CINEP







- 23.3. As condutas que podem levar a aplicação de penalidades encontram-se descritas no RILCC/CINEP e na Lei 13.303/2016;
- 23.4. São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras:
- 23.4.1. Não atender, sem justificativa, à convocação para assinatura do Contrato ou retirada do instrumento equivalente;
- 23.4.2. Apresentar documento falso em qualquer processo administrativo instaurado pela CINEP;
- 23.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CINEP em virtude de atos ilícitos praticados;
- 23.4.4. Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaçar, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- 23.4.5. Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;
- 23.4.6. Incorrer em inexecução contratual;
- 23.4.7. Ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- 23.4.8. Ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público:
- 23.4.9. Ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- 23.4.10. Ter fraudado Licitação ou Contrato dela decorrente;
- 23.4.11. Ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de Licitação ou celebrar Contrato;
- 23.4.12. Ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de Contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da Licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- 23.4.13. Ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos celebrados com a administração pública;
- 23.4.14. Ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos;
- 23.4.15. Ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização;
- 23.4.16. Ter sofrido condenação definitiva por pratica, por meios dolosos, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 23.4.17. Ter deixado de proceder ao pagamento de salários, vale-transporte e de auxílio alimentação dos empregados na data fixada;
- 23.4.18. Ter deixado de cumprir com as obrigações relativas a encargos sociais, previdenciários e trabalhistas;
- 23.4.19. Deixar de manter o nível de qualidade exigido pela CINEP na execução do Contrato, bem como deixar de evitar a sua degeneração quando for o caso;

# Companhia de Desenvolvimento da Paraíba – CINEP







23.5. Estendem-se os efeitos das sanções também aos profissionais que tenham praticado quaisquer dos atos acima indicados.

#### 24. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS LICITANTES

- 24.1. Efetuar o credenciamento junto ao órgão provedor do sistema por intermédio do site <a href="www.licitacoese.com.br">www.licitacoese.com.br</a>;
- 24.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 24.3. A fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 24.4. Manter o compromisso de executar o objeto deste Edital nas condições estabelecidas e prazo de validade da proposta, caso vencedor da licitação;
- 24.5. Cumprir os prazos e demais exigências deste Edital;
- 24.6. Tomar conhecimento de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, inclusive, da minuta do contrato a ser assinada, não sendo admitida alegação posterior de desconhecimento.

#### 25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1. A Licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação da Proposta submete a Licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em Licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor. Em consequência, a apresentação de uma proposta na Licitação fará prova de que a Licitante:
- 25.1.1. Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus anexos, que os comparou entre si e obteve as informações necessárias, antes de apresentá-la;
- 25.1.2. Conhece e concorda com todas as especificações e condições do Edital;
- 25.1.3. Considerou que o edital e/ou anexos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória;
- 25.1.4. Atende as condições de participação, não se enquadrando nas hipóteses de impedimento previstas no Edital;
- 25.2. Qualquer interessado poderá impugnar o ato convocatório do presente pregão, até o 5º (quinto) dia útil anterior à data de abertura, nos termos do art. 39 do RILCC/CINEP;
- 25.2.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a preparação das propostas;
- 25.2.2. Na hipótese de a CINEP não responder a impugnação até a data fixada para a entrega das propostas, a Licitação será adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis;
- 25.3. Fica também estabelecido que as especificações, os anexos e a documentação da Licitação são complementares entre si;
- 25.4. No caso de eventual divergência entre o Edital do Pregão e seus Anexos, prevalecerão as disposições do primeiro;

## Companhia de Desenvolvimento da Paraíba – CINEP







- 25.5. A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis;
- 25.6. A CINEP poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões nos presentes documentos de Licitação a qualquer tempo, antes da data limite para o acolhimento das propostas. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;
- 25.6.1. A CINEP reserva-se o direito de revogar a presente Licitação por interesse público anteriormente ao início da fase de lances ou propostas;
- 25.6.2. Em havendo interesse de revogação após iniciada referida fase, a mesma será precedida de processo administrativo no qual sejam asseguradas as garantias do contraditório e da ampla defesa, salvo no caso de manifestação expressa e prévia de todas as Licitantes renunciando o direito de contestar o ato respectivo;
- 25.6.3. A CINEP reserva a si o direito de anular a Licitação, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade;
- 25.7. A CINEP poderá, até a data da celebração do Contrato, inabilitar por despacho fundamentado a vencedora da Licitação, se houver qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da Licitação que desabone sua idoneidade, capacidade técnica, administrativa e financeira, sem que caiba à vencedora nenhuma indenização ou ressarcimento, independentemente de outras sanções legais decorrentes da adesão a este Edital;
- 25.8. É facultado à CINEP, se assim julgar conveniente, em qualquer fase da mesma, promover diligência(s) destinada(s) a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório;
- 25.9. O Pregoeiro tem autonomia para resolver todos os casos omissos, interpretar e dirimir dúvidas que porventura possam surgir, bem como aceitar ou não qualquer interpelação;
- 25.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, bem como todas as informações, atas e relatórios pertinentes a presente Licitação no *site* da CINEP, no endereço: <a href="https://www.cinep.pb.gov.br">www.cinep.pb.gov.br</a>;
- 25.11. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá a Licitante, independente de comunicação formal da CINEP, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório;
- 25.12. A Licitante deverá informar imediatamente a CINEP, quando ocorrer alteração do endereço comercial, telefones, e-mail, com vistas a possibilitar eventual recebimento de correspondências, comunicados, notificações dentre outros;
- 25.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á a do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CINEP;
- 25.14. Fica eleito o Foro de João Pessoa/PB, com renúncia dos demais por mais privilegia do que sejam, para dirimir quaisquer questões oriundas desta Licitação, bem como do contrato a serem celebradas, depois de esgotadas todas as vias administrativas;
- 25.15. O resultado desta licitação será publicado no DOE, sítio eletrônico da CINEP e no site www.licitacoes-e.com.br;
- 25.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência ANEXO II - ATA de Registro de Preço; ANEXO III - Modelo da proposta de preços;

# Companhia de Desenvolvimento da Paraíba – CINEP









ANEXO IV - Modelo de declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Inexistência de Fatos Impeditivos de Habilitação;

ANEXO V – Modelo De Declaração De Elaboração Independente De Proposta;

ANEXO VI - Modelo de Carta de Apresentação dos Documentos de Habilitação;

ANEXO VII - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte;

ANEXO VIII - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99);

ANEXO IX - Modelo de Declaração de não Relação de Parentesco vedada pelo inciso III do Art. 1º Da Lei nº 8.124/2006

ANEXO X - Minuta de Contrato

João Pessoa, 24 de outubro de 2024

Manoel Sócrates Silva de Melo ANALISTA Comissão Permanente de Licitação - CPL

Companhia de Desenvolvimento da Paraíba – CINEP



